PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA SELMA PEREIRA GRANADA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1929, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A BARBARA MARIA DE SOUZA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Presidente Vargas, nº 381, entre Rua Rosa Passos e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Prainha, Zona Norte (a 38,00 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Presidente Vargas, medindo 12,55 metros; a Leste, com Ambrosio Ferreira de Sá, medindo 55,34 metros; ao Sul, com MAT. 3.687, LIV 02-RG, Marli de Oliveira Machado, medindo 12,22 metros; e a Oeste, com Teodolina Efigenia Pereira Bastos, medindo 55,37 metros, com uma área total de 685,70m²",*** em favor de MARIA SELMA PEREIRA GRANADA, Análise de Projeto nº 1058/2024 – 1DOC/SEHAB,.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 800, de 02 de dezembro de 1929, que autorizou a concessão do aforamento concedido a BARBARA MARIA DE SOUZA, registrado no Livro nº 011, fls. 052, e expedido em 11 de agosto de 1930.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 22 de maio de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0CBA-B6EE-AA7D-3D67 e informe o código 0CBA-B6EE-AA7D-3D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**GABINETE DO PREFEITO**

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARIA SELMA PEREIRA GRANADA e revoga Lei Municipal nº 800, de 02 de dezembro de 1929, que autorizou a concessão do título de aforamento a BARBARA MARIA DE SOUZA..

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARIA SELMA PEREIRA GRANADA, CPF nº 887.583.209-97, mediante Análise de Projeto nº 1058/2024-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Presidente Vargas, nº 381, entre Rua Rosa Passos e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Prainha, Zona Norte (à 38,00 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Presidente Vargas, medindo 12,55 metros; a Leste, com Ambrosio Ferreira de Sá, medindo 55,34 metros; ao Sul, com MAT. 3.687, LIV 02-RG, Marli de Oliveira Machado, medindo 12,22 metros; e a Oeste, com Teodolina Efigenia Pereira Bastos, medindo 55,37 metros, com uma área total de 685,70 m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARIA SELMA PEREIRA GRANADA, CPF nº 887.583.209-97, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a BARBARA MARIA DE SOUZA, Lei Municipal nº 800, de 02 de dezembro de 1929, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0CBA-B6EE-AA7D-3D67 e informe o código 0CBA-B6EE-AA7D-3D67